



Editoração Casa Civil
CÉARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº166 | FORTALEZA, 04 DE SETEMBRO DE 2025

111

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº201/2025.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS RELATÓRIOS DAS
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS APRESENTADOS EM ATRASO, FORA DO PRAZO
PARA RECEBIMENTO**

A **PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo a Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº17.607 de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a política de assistência social e dá outras providências, em seu § 3º artigo 11, em reunião ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2025. **RESOLVE APROVAR:**

Art. 1º – Aceitar os relatórios com as informações das Conferências Municipais apresentados em atraso.

Parágrafo único: Municípios que apresentaram fora do prazo do recebimento foram: Acopiara, Fortaleza, Ibiapina, Icó, Ipu, Itarema, Morrinhos, Pacajus, Paramoti e Quixadá

Art. 2º – Os relatórios com as informações das Conferências Municipais não enviados ao Ceas-CE, dos municípios de Cariús, Jardim e Sobral, serão aceitos até o dia 05 de setembro de 2025.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza/CE, 01 de setembro de 2025.

Célia Maria de Souza Melo Lima
PRESIDENTE DO CEAS-CE

*** **